

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO № 037/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 928/2021

Modalidade: Pregão 037/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à para Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta: 11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.**

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 091/2021 de 12 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital e demais alterações. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preco por item.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do "SISTEMA LICITANET", assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/12/2021 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/12/2021 às 08h:00min (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://licitanet.com.br/

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta:



11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.1 Em relação aos itens 1, 2 e 11, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 4.1.2 Os demais itens são destinados EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.1.3 Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas



em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 4.6.1.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



- 4.6.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão:
- 4.6.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;
- 4.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2 -Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão GO;

1 NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



- 4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme determinado no Termo de Referência.
- 6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus



anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade:
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública:
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão:
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior:

- 7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26.6 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.26.7 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.26.8 Produzidos no País;
- 7.26.8 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.9 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.26.10 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação:
- 7.26.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.7.4 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.7.5 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.7.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- 9.2.1 Ato Constitutivo;
- 9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.2.1.2 Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 9.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

2 NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- 9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.7 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.2.9.1 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 9.2.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

9.2.10.1 - ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.2.11.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;
- 9.2.11.2 A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.
- 9.2.11.3 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).
- 9.2.12 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.2.13 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência,



implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

- 9.2.14 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.2.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.2.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.2.17 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.2.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.2.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.2.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.2.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.22 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.2.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.2.24 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de



02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados:
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Contrato;
- 14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 6 (seis) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

- 14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS

- 16.1 Os Itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a Assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 16.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, n° 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE**:
- 18.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;



- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.3 Não mantiver a proposta;
- 18.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.1.6 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **18.2 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site https://licitanet.com.br/

- 18.4 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.7 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 18.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 462 FONTE: 114 - Transf. Convênio União/Saúde

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1028 1.0027.4.4.90.52.00.00 – Obras, Instal. Equip. P/Saúde em Geral – Equipamentos e Material Permanente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;



- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/, e https://licitanet.com.br/ e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/;
- 20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes:
- 20.20 Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 20.21 O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA
- c) ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

São Simão - GO, 08 de dezembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta: 11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2 O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

IT		OT5-	OĆ-	DESCRIÇÃO		
HEM	UN	QTDE.	COD.	DESCRIÇÃO		
1	UN	1	33875	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÓMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (02) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA A COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA A COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA A COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA A SUSÊNCIA DE 02; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTEROMPER AUTOMATICAMENTE OFLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE 02; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADO E DE SISTEMA DE ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADO E SISTEMA DE ENTRAGOR DE VOLUME, AUTOCADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO		



			T	PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE
				SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.
2	UZ	1	32692	APARELHO DE RAIO X-MOVEL-COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X :POTENCIA DE NO MINIMO DE 15 KW OU SUPERIOR, SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO : PAINEL DE MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES, KV PARA RADIOGRAFIA DE 40KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR(COM AO MENOS 23 PASSOS OU MAIS) MA PARA RAIOGRAFIA DE PELO MENOS 200 MA OU MAIOR, VARIAÇÃO MAS DE 0,5 OU MENOR A 160MAS OU MAIOR, TEMPO DE EXPOSIÇAÕ MINIMO DE 4MS OU MENOR, PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DIGITAL DO PAINEL, ACIONAMENTO DE ANODO GIRATORIO POR IMPULSO RAPIDO, CABO DISPARADOR EM DOIS ESTAGIOS COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 3M, CABO DE REDE COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 4 M,CONEXÃO VIA TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS ,BRAÇO ARTICULADO PANTOGRAFICO OU TELESCOPICO,SISTEMA CONJULGADO AO GERADOR,ESTIVA PORTA TUBO COM BRAÇO ARTICULADO OU TELESCOPICO,ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIMADOR DE 90 GRAUS,TUBO DE RAIO X COM ANODO GIRATORIO DE ROTAÇÃO DE NO MINIMO 2.800 RPM: FOCO DUPLO NO MAXIMO 1,5MM E 0,6 MM OU FOCO UNICO DE 0,8MM CAPACIDADE CALORICA DE ANODO DE NO MINIMO 105KHU OU SUPERIOR. COLIMADOR MANUAL COM CAMPO LUMINOSO AJUSTAVEL INDICANDO AREA A SER IRRADIA, TEMPORIZADOR ELETRODO DE 30S ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180 GRAUS
3	UN	2	29568	BERÇO AQUECIDO- INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES VITAIS DO BEBÊ EM SEUS PRIMEIROS MOMENTOS DE VIDA. SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE, COM ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO, PROPORCIONANDO CALOR HOMOGÊNEO EM ÁREA DO COLCHÃO. PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO COM DOIS SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA (AR E PACIENTE ATRAVÉS DE SENSOR DE PELE). CHAVE PARA SELEÇÃO DO MODO AR OU PACIENTE. ALARME AUDIOVISUAL PARA SITUAÇÕES DE HIPO E HIPERTERMIA, SUB E SOBRETEMPERATURA, SENSOR INOPERANTE, FUSÍVEL QUEIMADO E FALTA DE ENERGIA. CONJUNTO DE REANIMAÇÃO PARA TRÊS PROCEDIMENTOS: REANIMAÇÃO, ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO. LEITO COM LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. LEITO DO COLCHÃO EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, POSSIBILITANDO AS TOMADAS DE RAIOS X SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTAR O PACIENTE, COM MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, HORIZONTAL E PRÓCLIVE. PRATELEIRAS PARA MONITORES E BANDEJA INFERIOR EM POLIESTIRENO. PRODUTO DE REFERÊNCIA CARDIOBRAS OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE
4	UN	3	33031	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIO
5	UN	1	38901	BISTURI ELÉTRICO 300W INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, INCLUINDO TECIDOS DELICADOS COM AJUSTES DE 1W EM MICROBIPOLAR. POSSUI PELO MENOS 09 MODOS DE OPERAÇÃO; POSSUI SAÍDAS ISOLADAS COM PEDAIS INDEPENDENTES PARA MONOPOLAR E BIPOLAR; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA; POSSUI 2 DISPLAYS INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO; BARGRAPH PARA INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE CONTATO DA



				PLACA DE RETORNO (PACIENTE); PERMITE USO DE PLACAS SIMPLES OU DUPLA COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E INDICAÇÃO EM DISPLAY; POSSUI FUNÇÃO STANDBY; PERMITE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS ATÉ 100 MEMÓRIAS CONFIGURÁVEIS; VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL COM PROTEÇÃO PARA TEMPERATURA EXCESSIVA; POSSUI FREQUÊNCIA DE PELO MENOS: 400KHZ; SELETOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO: 110/220VCA; PESO DE 3KG A 5 KG. ACOMPANHA: 01 PEDAL ACIONAMENTO DUPLO/ 01 CANETA COMANDO PEDAL REUTILIZÁVEL 05 ELETRODOS/ 01 PLACA DUPLA AÇO INOX/ 01 CABO P/ PLACA/ 01 PEDAL BIPOLAR/ 01 CARRINHO DE TRANSPORTE ORIGINAL DO FABRICANTE.
6	Z	3	30135	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL. DISPLAY: TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LEDS PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO. BOMBA: COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ-DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO ML/H E GOTAS/MIN; NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR NO MÍNIMO DE 4 HORAS EM BATERIA. ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA. ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO DE APROXIMADAMENTE 1ML A 9.999ML; TAXA DE INFUSÃO (APROX.) MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN), TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN), TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN), TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H
7	UN	1	32725	FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 24", PNEUS MACIÇOS E INFLÁVEIS, COM RODAS DIANTEIRAS ARO 8" GIRATÓRIAS. SUPORTAR PESO MAXIMO DE 160KG
8	UN	1	32730	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM CHAPA:AÇO/FERRO PINTADO, ACIONAMENTO POR MANIVELAS:03, CABECEIRAS / PESEIRA: POLIURETANO /SIMILAR, GRADES LATERAIS:AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS:POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28.
9	UN	1	30141	CAMA PPP- CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR, MUNHEQUEIRAS E DISPOSIDITVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 4 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS DE DIÂMETRO. COM GRADES NA REGIÃO DO DOSRSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.
10	UN	1	30142	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG) - ESPECIFICAÇÕES: - TIPO/CAPACIDADE: TRIPÉ - DE 21 A 30 KG - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL - POSSUIR PAINEL DE COMANDO - POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA



11	Z	1	37763	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO MONOCASSETE. AS DIGITALIZAÇÕES DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL DEVEM POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS / MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 40 CASSETES / HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM. CONSOLE DE OPERAÇÃO DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MÍNIMO 17 POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB, DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 150 GB, ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 2000 IMAGENS, LEITOR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES. PROCESSAMENTO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC). BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGEMS DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB). CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO. ROTAÇÃO / INVERSÃO DE IMAGEMS. MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO. PROCESSAMENTO PARA ESTRVIÇO DICOM 3.0 PRINT. SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEPA ACOMPANHA O EQUIPAMENTO CASSETES PARA O DIGITALIZADOR DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.2 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.2 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHO 35 X 43 CM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.0 CALBRAÇÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.0 CALBRAÇÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.0 CALBRAÇÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO
12	UN	6	30171	EQUIPAMENTO (ON-LINE). ESCADA DE AÇO 2 DEGRAUS
12	OIN	U	30171	FOCO CIRURGICO TETO LED 2 BRAÇOS (DUPLEX) 3LE/3LE (240.000 LUX) -
13	UN	1	27350	ILUMINAÇÃO:240 000 LUX (120 000 LUX POR CÚPULA);- TEMPERATURA DE COR: 3.200 - 5.000K; -VIDA ÚTIL DO LED: 50 000 HORAS; - POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; - POSSUI LUZ ESPECIAL PARA VÍDEO CIRURGIA; - ESENVOLVIDO PARA CIRURGIAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERMITE SEU POSICIONAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA TIPO DE CIRURGIA E DA TÉCNICA A SER EMPREGADA. MODELO DEDICADO A FORNECER ILUMINAÇÃO MAIS ABRANGENTE NO CAMPO OPERATÓRIO, COMAJUSTE DE TEMPERATURA DE COR E AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA LOCALIZADO NO ARCO DA CÚPULA. CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CÚPULAS MODELO 3LE, PLACA ÓTICA DIVIDIDA EM TRÊS SEGUIMENTOS DE 18 POWER LEDS TOTALIZANDO 54 POWER LEDS POR CÚPULA E108 POWER LEDS POR EQUIPAMENTO. CONSTRUÇÃO DE PLACAS E COMPONENTES DESENVOLVIDA COM MATERIAIS ECOLOGICAMENTE CORRETOS. "LENTES DE FRESNEL (COLIMADOR) PROJETADAS DE FORMA A GARANTIR ALTO ÍNDICE DE



			1	
				INTERNAMENTE, GARANTINDO ASSIM BAIXO CUSTO DE PRODUÇÃO E DE REPOSIÇÃO. SISTEMA "ENDO" QUE PROPORCIONA AO AMBIENTE ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA VÍDEO CIRURGIAS, ESTA ILUMINAÇÃO REDUZ A FADIGA DOS OLHOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS E DIMINUI O REFLEXO NOS MONITORES LCD DURANTE O PROCEDIMENTO E MANTÉM O AMBIENTE COM ILUMINAÇÃO SUFICIENTE PARA O TRABALHO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR, O CIRURGIÃO PODE CONTROLAR A TEMPERATURA DE COR DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE OU TÉCNICA A SER EMPREGADA. CAMPO OPERATÓRIO AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANOPLA ESTÉRIL.
14	UN	1	39049	MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE).
15	UN	1	30144	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL - POSSUIR PAINEL DE COMANDO - POSSUIR BARREIRA SANITÁRIA - POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - POSSUIR FREIO DE PARADA - CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE: DE 51 A 100 KG
16	UN	1	30138	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, RADIOTRANSPARENTE, PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE ACIONAMENTO DEVERÁ SER ELÉTRICO POR CONTROLE REMOTO PARA OS SEGUINTES MOVIMENTOS: REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG E LATERALIDADE. MOVIMENTO LONGITUDINAL MANUEL OU ELÉTRICO. ALÉM DESSES, DEVE PERMITIR AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL, SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO. MOVIMENTOS DA MESA: ALTURA AJUSTÁVEL; TRENDELEMBURG; REVERSO DO TRENDELEMBURG; LATERAL EQUERDA E DIREITA; MOVIMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO PARA AMBOS OS LADOS. CAPACIDADE DE PESO DO PACIENTE: NO MINIMO 200 KG. MATERIAL: MESA - TAMPO RADIOTRANSPARENTE, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM; COLUNA E BASE - DEVEM SER CONSTITUÍDAS DE AÇO INOXIDÁVEL; BASE - DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO; COLCHONETE - INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO. BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERIAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETES IMPERMEÁVEL E SEM COSTURA, 01 BANDEJA PORTA CASSETE, 01 GAVETA GINECOLÓGICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.
17	UN	1	30134	MESA GINECOLOGICA ELETRICA - ESPECIFICAÇÕES: - ACIONAMENTO ELETRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA - COMANDO: PEDAL -
18	UN	21	32722	MESA PARA REFEIÇÃO- MATERIAL DE CONFECÇÃO- AÇO/FERRO PINTADO - TAMPO- MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR REGULAGEM DE ALTURA MANIPULO -PÉS/ 4 PES COM RODIZIOS
19	UN	1	36823	MONITOR MULTIPARÂMETROS (REFERÊNCIA GENERAL MEDITECH G3D) #CARACTERÍSTICAS: ELETROCARDIOGRAFIA (ECG), 3 OU 5 VIAS COM 7



DERIVAÇÕES MOSTRADAS SIMULTANEAMENTE; OXIMETRIA (SPO2) COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DE SATURAÇÃO E TECNOLOGIA DIGITAL DE MEDIDAS FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) PRECISAS EM SITUAÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO; TEMPERATURA 02 (DOIS) CANAIS SIMULTÂNEOS (CULTÂNEOS/SUPERFICIAIS ESOFÁGICO/RETAL) SENSOR IMERSÍVEL CIRCULAR OU TUBULAR. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIPB), AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE MEDIÇÃO PROGRAMÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. ACIONAMENTO E INTERRUPÇÃO POR TECLA DEDICADA. PROTEÇÃO SOBRE-PRESSÃO POR HARDWARE; TAXA DE RESPIRAÇÃO POR SONDA NASAL E/OU BIOIMPEDÂNCIA RESPIRATÓRIA TRÂNSTORÁCICA DE TRACADO COM GANHO AUTOMÁTICO; DETECÇÃO DE APNÉIA COM TEMPO PROGRAMADO ? CONFORME USUÁRIO; ANALISADOR DE ARRITMIA INCORPORADO; DETECÇÃO DO SEGMENTO DE ST E QRS; CALCULADOR DE MEDICAMENTOS INCORPORADO; TELA EM TFT LCD (CRISTAL LÍQUIDO) COLORIDO 12.1 APRESENTAÇÃO DE ATÉ 9* (NOVE) FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, E DOS VALORES NUMÉRICOS MEDIDOS; ALARME VISUAL E AUDÍVEL COM LIMITES PROGRAMÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS; ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS DE 360 HORAS; BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA ENERGIA INCORPORADA (2 OU 5* HORAS) (5 HORAS OPCIONAL); FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA DE RUÍDO DA REDE ELÉTRICA; TENSÃO DE REDE ELÉTRICA 90 A 264 VCA 50/60HZ; IDIOMAS DISPONÍVEIS: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, POLONÊS, FRANCÊS, CHINÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, TURCO ETC.; BRILHO DA TELA E VOLUME AJUSTÁVEIS E INDEPENDENTES; DETECÇÃO DE MARCA PASSO; PROTEÇÃO PARA USO SIMULTÂNEO COM DESFIBRILADOR; ESPECIFICAÇÕES: MÓDULO ELETROCARDIOGRAFIA INDUTIVA (ECGI)*: PARA ELETRODOS INDUTIVOS SEM ADESIVOS; MÓDULO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2)*, MAINSTREAM, SIDESTREAM E MICROSTREAM: APRESENTAÇÃO DE CRUVA COM TEMPO REAL, ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; MÓDULO DÉBITO CARDÍACO (CO)*: POR TERMODILUIÇÃO; MÓDULO PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (IBP)*: VENOSA E ARTERIAL ATÉ 4 CANAIS*; MÓDULO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA E SEDAÇÃO (CSI)*: INCLUINDO ELETRO ENCEFALOGRAMA (EEG)*. SUPRESSÃO DE SURTO ISOELÉTRICO (BS)*, ELETRO MIOGRAFIA (EMG)*, PADRÃO DE AVALIAÇÃO MMOS/CMS PARA MONITORIZAÇÃO DE ANESTESIA PROFUNDA (DEPH OF ANESTHESIA); MÓDULO CONVERSOR CC/CA PARA USO EM VEÍCULOS 12 V / 24 VCC; MÓDULO DE COMUNICAÇÃO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO COM OU SEM FIO (WIRELESS); MONITOR TFT / LCD COM TOUCH SCREEN*; ENTRADA DE ECG COM 10 VIAS PARA 12 DERIVAÇÕES*; CONEXÕES RS 232*, USB*, VGA (VÍDEO)*, RJ45* E MEMORY CARD*, INTERFACE HL7? PROTOCOLO TCP/IP*; VISUALIZADOR DE LEITO REMOTO, UTILIZANDO CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (BED-TO-BED); IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA PARA IMPRESSÃO DE DADOS, TABELAS E DIAGRAMAS DE TENDÊNCIAS, FORMA DE ONDA COM SUA RETÍCULA MILIMETRADA QUE DISPENSA PARA TÉRMICO ESPECIAL: CONEXÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR FIO OU SEM FIO TIPO WIRELESS OU MISTA; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EXTERNA: -SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR: SAÍDA VÍDEO COMPOSTO PARA MONITOR DE VÍDEO -IMPRESSORA EXTERNA*: SUPORTE DE PAREDE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; DESCRIÇÃO FÍSICA:G3A 353 X 240 X 181 MM 5,7 KG TELA 15,0- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARÂMETROS: ECG-ELETROCARDIOGRAFIA DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVF, V(V1 A V6) CABO DE 3,5 OU 10 VIAS; SELEÇÃO DE GANHO: X1/4 (2,5 MM/MV), X1/2 (5MM/MV), X1 (10MM/MV), 4(40MM/MV), E AUTO; VELOCIDADE DE VARREDURA: 6.25; 12.5; 25 E 50 MM/S;TAXA CARDÍACA (HR): 0~380 BPM CALIBRAÇÃO: +/- MV; PRECISÃO: HR +/- 1BPM ? ST: 0,01 MV; RESOLUÇÃO: 1 BPM;- NIBP PRESSÃO NÃO INVASIVA MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO; TIPO DE MEDIÇÃO: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL; PARÂMETRO DE MEDIÇÃO: SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; MÉTODO DE MEDIÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, CONTÍNUO. FAIXA DE MEDIÇÃO: MMHG OU KPA SELECIONÁVEL. PRESSÃO SISTÓLICA (SYS): 0-310 MMHG PRESSÃO DIASTÓLICA (DIA): 0-310 MMHG PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (MAT): 0-310 MMHG RESOLUÇÃO: 0,1 MMHG PRECISÃO: +/- 3 MMHG OU +/-2. RESP RESPIRAÇÃO IMPEDÂNCIA TORÁCICA E TUBO NASAL: MÉTODO SELECIONÁVEL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0~210 RPM PRECISÃO: +/- 2RPM OU +/- 1% TEMPO DE RESPOSTA: 30 S



				RESOLUÇÃO: 1RPM SPO2 OXIMETRIA VISUALIZAÇÃO: CURVA PLESTIMOGRÁFICA E NUMÉRICA; FAIXA DE MEDIÇÃO SPO2: 0 A 100%; RESOLUÇÃO: 1% PRECISÃO: +/- 2% FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO: 0 A 350 BPM RESOLUÇÃO 1 BPM PRECISÃO +/- 1 BPM - TEMP TEMPERATURA NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS; FAIXA DE TEMPERATURA: -5º A 51º C RESOLUÇÃO 0,1º C PRECISÃO +/- 0,2 INDICAÇÃO T1, T2, T SENSOR: TUBULAR OU CILÍNDRICO IMERSÍVEL; CO DÉBITO CARDÍACO MÉTODO DE MEDIÇÃO: TERMODILUIÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO: CO 0~20.0 L/MIN TB: 15º C~45º C TI; -5º C ~ 50º C; PRECISÃO CO +/- 0.1 L/MIN TB +/- 0.1º C TI +/- 0,1º C RESOLUÇÃO CO +/- 0.2 L/MIN TB +/- 0.1º C TI +/- 0,1º C PARÂMETRO DE SAÍDA: CÁLCULO HEMODINÂMICO DE DÉBITO CARDÍACO. ? CSI ÍNDICE DE CONSCIÊNCIA E SEDAÇÃO ÍNDICE DE CONSCIÊNCIA (CSI SCALE): 0~100 COEFICIENTE DE SUPRESSÃO (BS): 0~100% ÍNDICE DE QUALIDADE DO SINAL: 0 A 100% POTÊNCIA DE ELETROMIOGRAFIA (EMG): 0~100 DB FAIXA DE EEG: -400 µ A 400 µ / RUÍDO: <2µ VP-P, <0.4µ RMS / FREQUÊNCIA: 1~250HZ / IRMS >140 DB IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 50 M OHM. ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO AJUSTÁVEIS IBP PRESSÃO INVASIVA FAIXA DE MEDIÇÃO: -50~400MHG TIPO DE MEDIÇÃO: SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; CANAIS: 1 A 4; TRANSDUTOR: 5MV/V/MMHG UNIDADE: KPA OU MMHG, SELECIONÁVEL RESOLUÇÃO: 1MMHG PRECISÃO: +/- 1 MMHG OU +/- 2% - ETCO2 CAPNOGRAFIA (MAIN / SIDE / MICRO STREAM) FAIXA MEDIÇÃO: 0~50MMHG/0~19, 7% RESOLUÇÃO 0,1% PRECISÃO +/- 2MMHG TAXA DE RESPIRAÇÃO: 0~210 RPM ACESSÓRIOS: DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS* - AGA ANÁLISE DE GÁS ANESTÉSICO MÉTODO DE MEDIÇÃO: ABSORÇÃO INFRAVERMELHO TIPOS DE GÁS: CO2, N2O, DES, ISO, ENF, SEV, HAL, O2. TAXA DE MEDIÇÃO: CO2M, 0~30% N2O: 0~105% O2: 0~105%, ENF, ISSO, HAL, SEV, DES: 0~30% DATA OUTPUT: FI E ET VALUE DETECÇÃO DE AGENTE DE MISTURA (AMD).
20	UN	1	30143	LECDECIFICAÇÃES, ESTRUTURA EVTERNA, ACO INOVIRÁVEL TAMBOR.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).
- 2.2 Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O Hospital Municipal é o único serviço público municipal para atendimento de média complexidade (hospitalar) aos usuários do SUS do nosso município e região. O Hospital possui um pronto socorro com atendimento 24 horas de urgência/emergência, ala de internação cirúrgica, internação obstétrica, internação pediátrica, e leito para isolamento. No hospital são realizadas cirurgias eletivas e de urgência e, conta com serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT). Devido ao aumento populacional e aos atendimentos realizados aos usuários flutuantes, principalmente dos municípios vizinhos e, em função do aumento do número de atendimentos de urgência e emergência, necessitamos adquirir equipamentos hospitalares. Os equipamentos pleiteados serão usados para dar melhor condição de trabalho aos profissionais que ali atuam e, qualificar a assistência prestada aos usuários. Os equipamentos pleiteados irão atender os diversos setores do hospital.
- 3.2 A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicas da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários;



- 3.3 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.
- 3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.4 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir com compromisso firmado com o Município de São Simão conforme proposta de Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta: 11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Prazo de entrega: no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da autorização de compras.
- 4.2 Da Entrega, a entrega será "parcelada", de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, n° 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;
- 4.3 Só será aceito o item, que estiver de acor4do com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo Fundo Municipal de Saúde e por este Edital;
- 4.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato:
- 6.1.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.7 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de São Simão;
- 6.1.8 Acatar todas as orientações do Município de São Simão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.10 A instalação e treinamento deverá ser fornecido pelo distribuidor/vencedor/fabricante, sem nenhum tipo de ônus para o FMS de São Simão, e a garantia prevista pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O Fundo Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.



- 7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 462 FONTE: 114 - Transf. Convênio União/Saúde

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1028 1.0027.4.4.90.52.00.00 – Obras, Instal. Equip. P/Saúde em

Geral – Equipamentos e Material Permanente.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

SUELY LUIZ DE FREITAS Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 928/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 4 Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 5- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 6 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 7 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 8 Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 9 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.



OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir n	nenores de 14 anos	aprendizes deverá	declarar essa
condição.			

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2021 OBJETO: Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta: 11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência. Proponente: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Tel. Celular: _____ E-mail: _____ ITEM UN QTD DESCRIÇÃO MARCA VL. UN VL. TOTAL VALOR TOTAL GERAL R\$ Total Geral (R\$): _____ (...... Prazo de Entrega: De acordo com o Edital. Validade da Proposta: 60 DIAS.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta: 11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que entre si celebram o Município de São Simão - GO e a empresa.......

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO
SIMÃO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ, com endereço, na
, São Simão Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr,
brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta
cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, sediada na cidade de à, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, neste ato representada por, brasileiro,
comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade
de, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: Aquisição de
Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada,
com Recurso de Emenda Federal nº 19600003, Portaria nº 2703 de 07/10/2020, número da
Proposta: 11078.437000/1200-06, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,
subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão -----/2021, na Forma Eletrônica, processo -----/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de São Simão GO; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº ----/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº ----/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Especializada, com Recurso de Emendas Federal nº 29270001 e 40990003, número da Proposta: 11078.437000/1200-04, Emenda Federal nº 19610011, número da Proposta: 11078.437000/1170-03, Emendas Federal nº 37210010 e 28340010, número da Proposta: 11078.437000/1180-01, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DA CONTRATADA:

- 3.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
- 3.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



3.3.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 3.3.5 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.3.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.3.7 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de São Simão;
- 3.3.8 Acatar todas as orientações do Município de São Simão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.3.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3.10 A instalação e treinamento deverá ser fornecido pelo distribuidor/vencedor/fabricante, sem nenhum tipo de ônus para o FMS de São Simão, e a garantia prevista pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93:
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O Item deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, n° 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):



6.2 - VALOR	UNITARIO - Os valo	ores unitários para a p	resente contratação é	de: Item,
Valor R\$	();		
	•	,,		
6.3 - VALOR	GLOBAL - O valor of	global para a presente	contratação é de R\$.	
(, , ,	•	
(,,			

6.4 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Fundo Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 462 FONTE: 114 - Transf. Convênio União/Saúde DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1028 1.0027.4.4.90.52.00.00 – Obras, Instal. Equip. P/Saúde em Geral – Equipamentos e Material Permanente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Simão - GC	de	de 2021.			
-		ONTRATANTE: Municipal de Saúde			
	EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço Nome do responsável legal/ CPF:				
Testemunhas:					
Nome: CPF:		_			
Nome:		_			